



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
MGF MINERAÇÃO GRANITO FRIGURBO LTDA - EPP
CNPJ: 39.533.583/0001-51



PERÍODO DA AÇÃO: 20/10/2015 a 30/10/2015

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

CNAE PRINCIPAL: 0810-0/02

SISACTE Nº: 2286

OPERAÇÃO Nº: 81/2015



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	05
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	06
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	07
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
F)	AÇÃO FISCAL	07
G)	IRREGULARIDADES CONSTATADAS	13
H)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	14
I)	CONCLUSÃO	14
J)	ANEXOS	17



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) EQUIPE

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO**



AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DO DETRAE



AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DA SRTE/RJ



AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO DA GRTE – NOVA FRIBURGO/RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



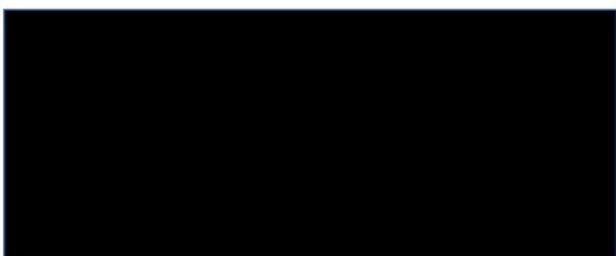


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

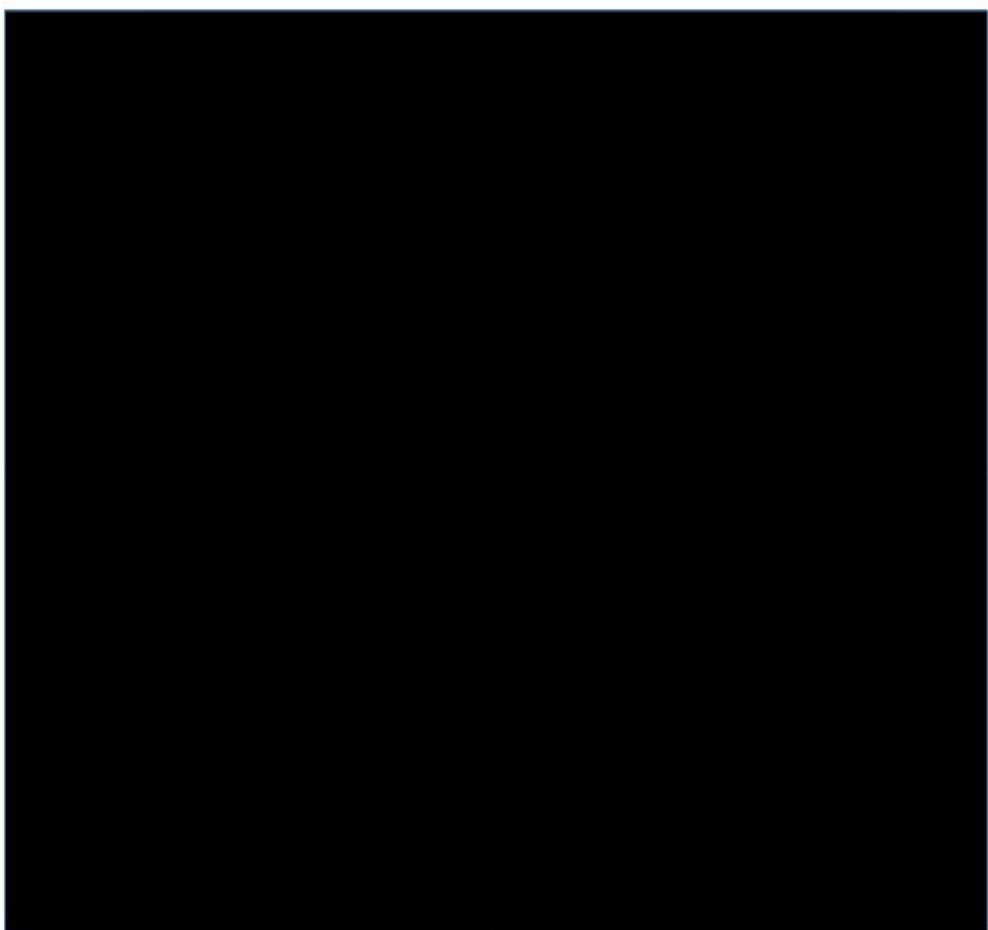
DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL



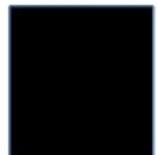
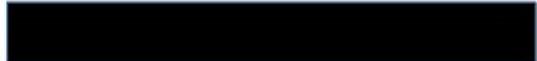
MOTORISTAS



POLÍCIA FEDERAL



1.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

[REDACTED]

POLÍCIA CIVIL - CFAE

[REDACTED]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

[REDACTED]

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: MGF MINERAÇÃO GRANITO FRIGURBO LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 39.533.583/0001-51

CNAE: 0810-0/02 - EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

ENDEREÇO: FAZENDA SIMPATIA, S/N -2º DISTRITO – CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CEP 28.660-000.

LOCAL DOS SERVIÇOS: FAZENDA SIMPATIA, S/N -2º DISTRITO – CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CEP 28.660-000.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	51
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	01
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

As atividades desenvolvidas eram o desmonte de rochas minerais para extração de granito com utilização de massa expansiva e moldagem manual das rochas em paralelepípedos e lajotas.

A exploração de pedras na região é formada por arrendadores (proprietários de terras), exploradores (empregadores) e atravessadores (intermediários da venda de pedras).

A exploração é realizada na sede da empresa, localizada na FAZENDA SIMPATIA, S/N - 2º DISTRITO – CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, CEP 28.660-000. A empresa foi representada pelo seu sócio [REDACTED]

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1.	208190988	107066-5	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.2, alínea "b", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.	Deixar de realizar, no exame médico ocupacional, exames complementares, de acordo com o disposto na NR-7.

F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na tarde do dia 20/10/2015 da cidade de Rio de Janeiro/RJ até cidade de Nova Friburgo/RJ, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho nas pedreiras localizadas entre os



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

municípios de Bom Jardim e Nova Friburgo – na região conhecida como AMPARO/LARANJAL RONCADOR.

A ação fiscal fazia parte da operação conjunta “Pedras no caminho”, promovida pelo Ministério Público do Trabalho juntamente com demais instituições acima identificadas. A equipe era composta por: 14 Auditores-Fiscais do Trabalho - dos quais 07 eram integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), 05 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro (SRTE/RJ), 02 da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Nova Friburgo/RJ (SRTE/RJ); 01 Procurador do Trabalho; 02 servidores do MPT de Nova Friburgo/RJ; 01 Procurador da República; 01 Defensor Público Federal; 02 Delegados da Polícia Federal; 04 integrantes do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Escrivãos e Agentes da Polícia Federal; e, Agentes da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Na tarde do dia 20/10/2015, realizou-se uma reunião preparatória entre os integrantes dos órgãos participantes da operação. Nessa reunião foi apresentado o mapa da operação e foram discutidas: a forma de atuação das forças policiais, a comunicação entre os órgãos participantes, a divisão de equipes e outras peculiaridades da operação. Na ocasião, os membros de cada instituição participante foram divididos em 07 (sete) equipes – [REDACTED] Cada equipe ficaria responsável pela fiscalização do(s) respectivo(s) alvo(s) indicado(s) pelo MPT, considerando a necessidade de abrangência de maior número de empregadores ao mesmo tempo.

Na manhã do dia 21/10/2015, as equipes se reuniram no Ginásio do SESI local, onde foram repassadas as orientações finais a respeito da operação.

A equipe [REDACTED] seria a responsável pela fiscalização das empresas “M. Portella” e “A. Portella”, identificados pelo MPT como alvos 10 e 11, respectivamente.

Logo após a reunião, a equipe “Foxtrot” seguiu ao local indicado no levantamento feito pelo MPT. Naquele local, foram encontrados os trabalhadores que foram entrevistados pela Auditoria Fiscal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Depois de entrevistarmos os trabalhadores, retornamos à base apoio da operação – PCC, onde o empregador foi notificado através do Livro de Inspeção do Trabalho.

As fotos abaixo demonstram detalhes da ação fiscal.

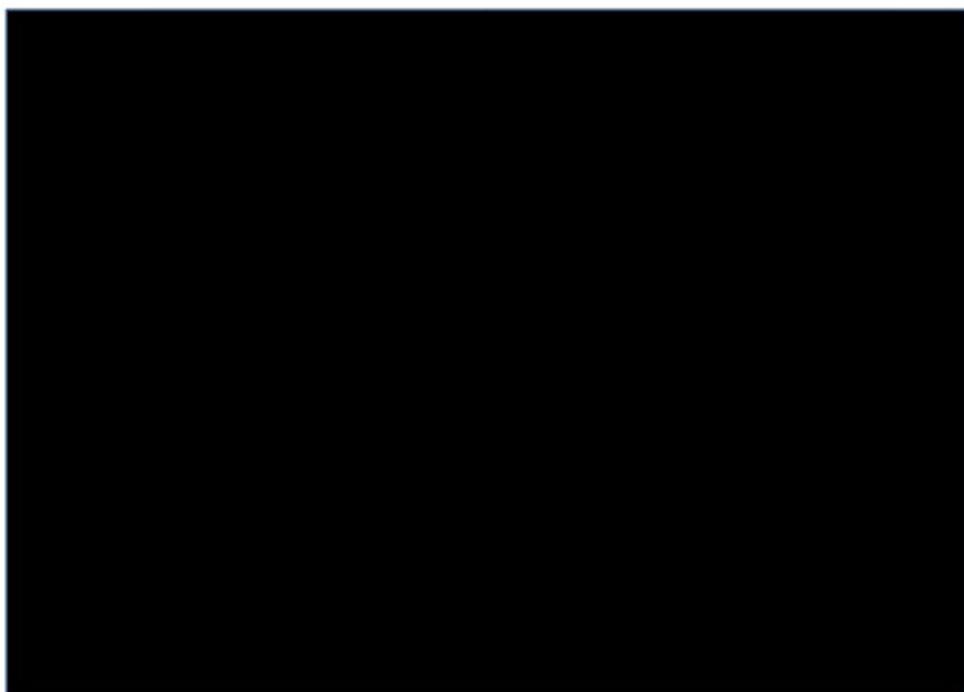


Foto 01: Reunião inicial ação

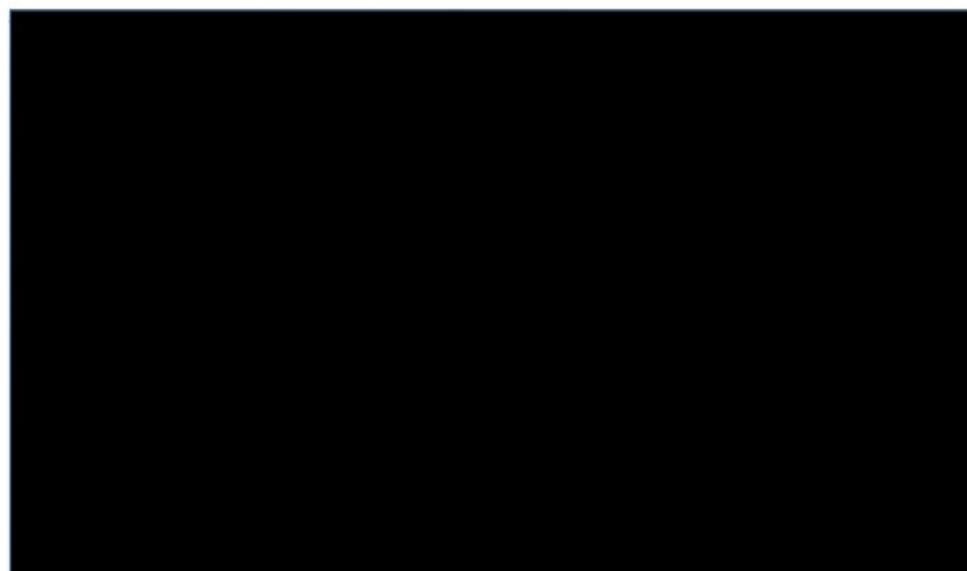
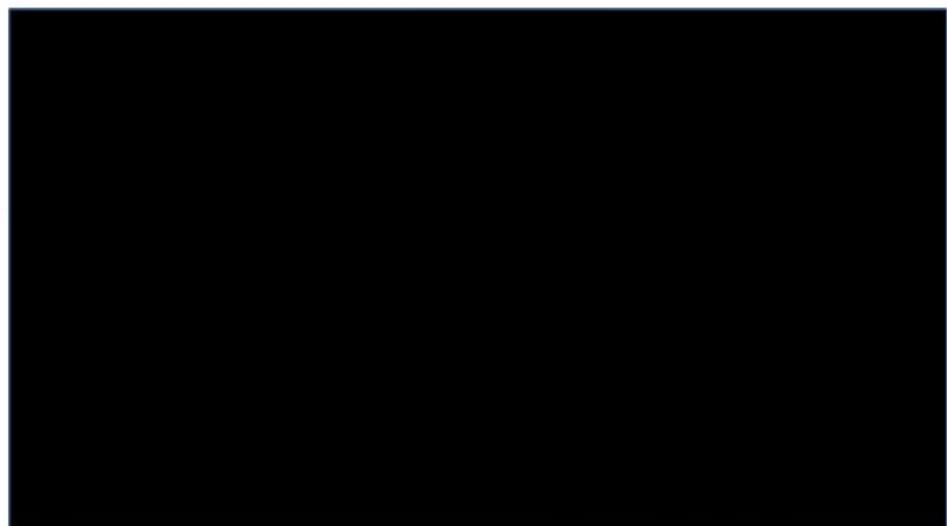
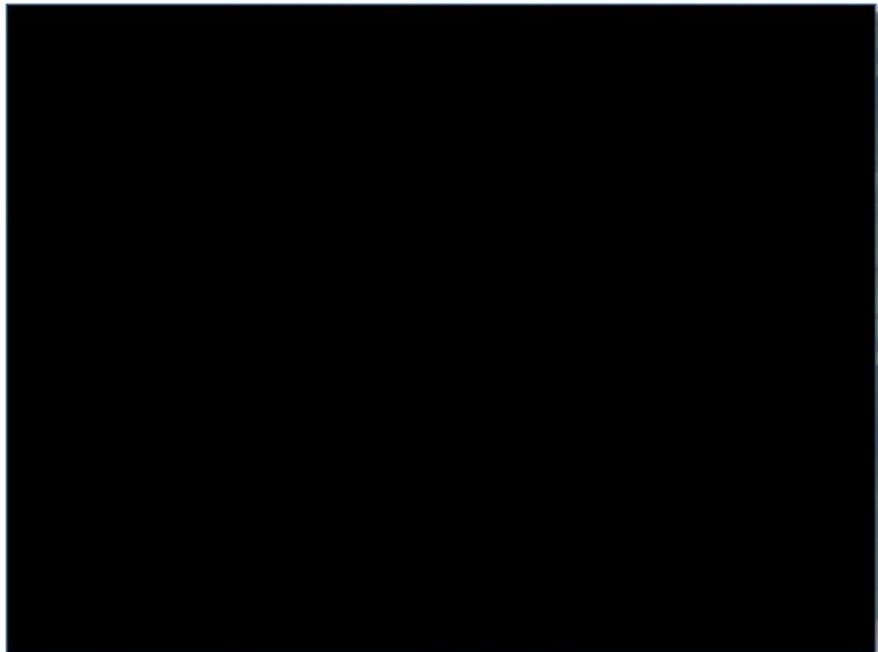


Foto 02: Organização das equipes





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 03 e 04: Reunião com as equipes no ginásio - SESI





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

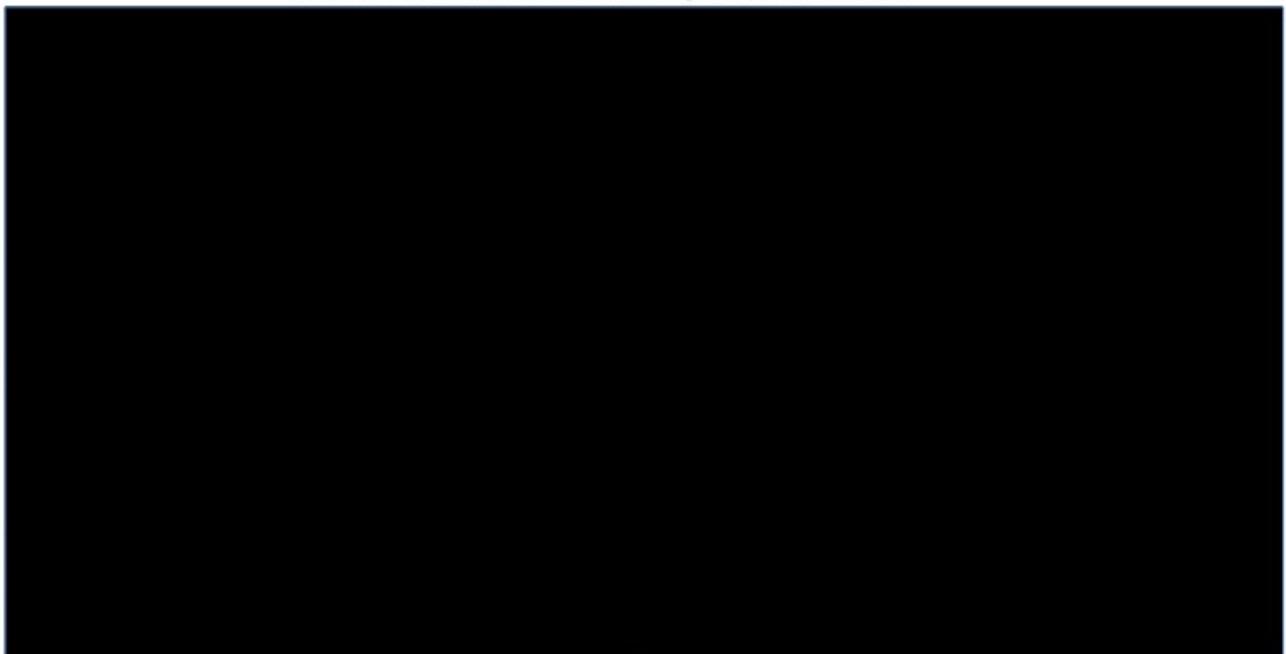
As fotos abaixo demonstram detalhes do local inspecionado.



Fotos 05 a 08: Frentes de trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 09 e 10: Trabalhadores em atividade.

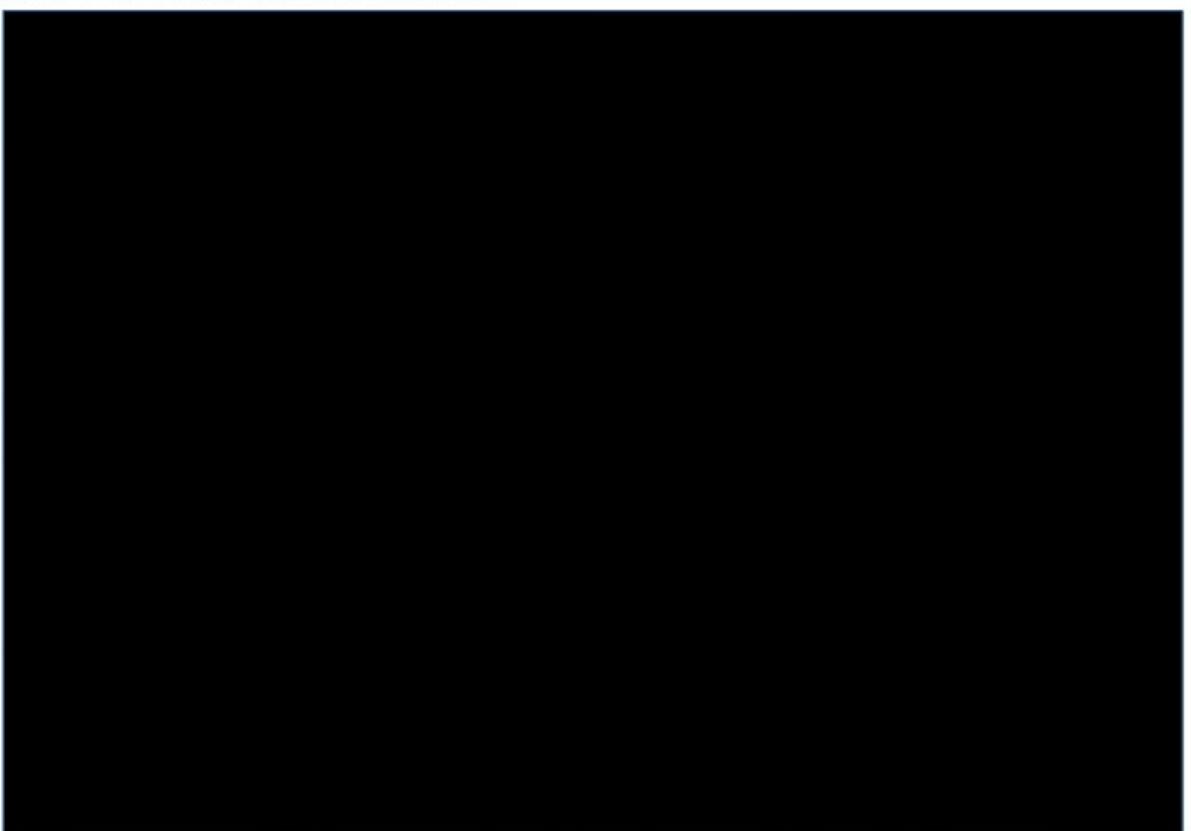


Foto 11: Área de vivência.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

G) IRREGULARIDADES CONSTATADAS

A situação irregular constatada durante a fiscalização, após análise documental e entrevistas com os trabalhadores, motivou a lavratura de 01 (um) auto de infração em desfavor do empregador (cópia em anexo). Abaixo segue a descrição da irregularidade constatada:

1. Deixar de realizar, no exame médico ocupacional, exames complementares, de acordo com o disposto na NR-7.

Na análise dos documentos apresentados pela empresa, especialmente os Atestados de Saúde Ocupacionais Admissionais e Periódicos, verificamos que não vem sendo realizados os exames complementares de acordo como previsto no PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Em sua programação para a função de Cabouqueiro o PCMSO prevê a realização dos seguintes exames complementares : a) Eletrocardiograma; b) Hemograma Completo; c) RX do Tórax e d) Espiometria. Ressalte-se que estes trabalhadores, como os demais que realizam esta atividade de extração de pedras e confecção de lajotas e paralelepípedos, estão expostos a riscos à sua saúde decorrentes de exposição à poeira respirável contendo sílica (SIO₂), que pode causar silicose. Tal condição torna indispensável um acompanhamento médico minucioso destes trabalhadores. Citamos exemplificativamente, dentre todos os trabalhadores da empresa: [REDACTED]

[REDACTED] Para estes trabalhadores, como para os demais trabalhadores da empresa não foram realizados nenhum desses exames complementares, ainda que previstos na página 4 do PCMSO.

Feitas estas considerações, concluímos que as circunstâncias narradas caracterizam infração aos termos do Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.2, alínea "b", da NR-7, com



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

redação da Portaria nº 24/1994, conforme demonstrado no Auto de Infração anexado ao presente relatório.

H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

No mesmo dia da inspeção, dia 21/10/2015, o empregador foi notificado por meio do Livro de Inspeção do Trabalho (cópia em anexo) a apresentar na Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Nova Friburgo/RJ, localizada na Rua Francisco Miele, nº 17, Centro, Nova Friburgo/RJ às 09:30 horas, do dia 23/10/2015, os documentos nela assinalados.

No dia 23/10/2015, foram apresentados os documentos inicialmente solicitados.

Nesta oportunidade, o empregador foi notificado a comparecer no dia 27/10/2015 às 10h no local supracitado, a fim de receber orientações finais a respeito da ação fiscal

No dia 27/10/2015, foi entregue ao empregador 01 (um) auto de infração lavrado e Termo de Notificação nº 23102015. A cópia do auto de infração e do Termo de Notificação emitidos e entregues ao empregador constam em anexo.

I) CONCLUSÃO

Durante a inspeção realizada nas frentes de trabalho, verificamos *in loco* que as condições de trabalho, **NÃO** caracterizavam, para os trabalhadores encontrados, situação degradante ao ponto de configurar **trabalho análogo a escravo**.

Em que pese não se ter configurado o trabalho análogo a escravo, algumas situações devem ser destacadas em razão das irregularidades encontradas e considerando a abrangência da atividade de exploração de pedras na região conhecida como AMPARO/LARANJAL RONCADOR.

Estima-se que atualmente cerca de 300 cabouqueiros trabalhem na extração de pedras para diferentes exploradores, sem registro e em condições precárias nessa região.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Primeiramente, destaca-se a questão dos trabalhadores na qual se deve atentar ao fato de que a contratação destes há de ser precedida de todas as formalidades legais, sendo obrigatória a obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social e o registro do contrato de trabalho, não se olvidando de todas as obrigações trabalhistas, securitárias e fundiárias decorrentes.

Assim, a contratação de trabalhadores implica no cumprimento de uma série de formalidades e condições que se não observadas e cumpridas poderão provocar desagradáveis e onerosas implicações aos empregados, conforme já exposto no presente relatório.

Destacam-se ainda os riscos advindos da própria atividade de exploração de pedras, entre os quais citamos, exemplificadamente:

- Riscos de natureza física (ruído - provocado pelo impacto das ferramentas na rocha; fragmentos de rocha - desprendidos durante os impactos das ferramentas na rocha; acidentes - como quedas dos trabalhadores de alturas e esmagamento de partes de corpo, como pés, dedos e mãos, ou mesmo do corpo todo devida movimentação dos pedaços de rocha cortados e não estabilizados no local);
- Riscos de natureza ergonômica (postura inadequada de trabalho, movimentos repetitivos e levantamento de cargas);
- Riscos de natureza química (poeira sílica desprendida das pedras durante seu corte com ferramentas manuais ou explosões).

Considerando a questão da informalidade, das irregularidades de saúde e segurança encontradas e os riscos supracitados que afetam a massa de trabalhadores que participam direta ou indiretamente da atividade ora fiscalizada e ponderando ainda a ocorrência de situação reiteradamente irregular, inclusive com diversas ações realizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, bem como outros órgãos federais, conclui-se que os empregadores que exploram a atividade de extração de pedras nas áreas localizadas entre os



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

municípios de Bom Jardim e Nova Friburgo – na região conhecida como AMPARO/LARANJAL RONCADOR - devem ser objeto de constante **monitoramento** do Ministério de Trabalho e Previdência Social e de instituições parceiras a fim de garantir que os empregadores envolvidos estejam em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para prevenir ou minimizar a ocorrências de acidentes do trabalho e/ou problemas de saúde ocupacional, e reduzir suas consequências.

É o relatório.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2.015.

Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]